

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – Imprensa)

PROCESSO SEI nº: 6024.2022/0003239-5

SAS - FB

EDITAL nº: 24/SMADS/2022

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 vagas

Após análise do recurso interposto e das contrarrazões recebidas, considerando as seguintes ponderações: A OSC Casarão Brasil – Associação LGBTI apresenta dúvidas quanto a pontuação da classificação do parecer da comissão de seleção, considerando o princípio da economicidade (ou eficiência), com o menor custo possível, visto que a mesma OSC e a Casa da Criança e do Adolescente Santo Amaro apresentam custos finais semelhantes. Considerando o que preconiza o artigo 26 da IN 03/SMADS/2018 e a Planilha de Avaliação de Propostas, que pondera a experiência das OSC's na Proteção Social Básica e Especial, Atuação no Território, Vínculo SUAS e, por último, Economicidade, esclarecemos que a diferença na pontuação entre as OSC's está na atuação nas Proteções Especiais e na Atuação no Território, portanto, julgamos **MANTIDO** o parecer exarado, com a seguinte pontuação:

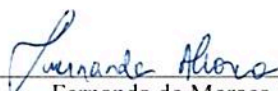
CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	13	51.054.698/0001-12	Casa da Criança e do Adolescente Santo Amaro – GROSSARL
2ª	8	10.013.459/0001-83	Casarão Brasil – Associação LGBTI
3ª	7	60.559.960/0001-18	Sociedade Benéfica Educacional São Tiago – SOBEST

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 1º do artigo 26 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, encaminhamos para a Sra Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto à decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 10 de agosto de 2022



Gláucia Damasceno dos Santos
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Fernanda de Moraes Alcova de Paulo
Titular da Comissão de Seleção



Daniela Lima Francisco
Suplente da Comissão de Seleção